

COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO,
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA,
DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA**



ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2627-1

CNPJ nº 09.527.023/0001-23

Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220
Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo

perfazendo o montante total de

R\$ 1.200.000.000,00

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BREESGDBS034

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO PELA FITCH RATINGS: AA-(bra)

Esta classificação foi realizada em 13 de junho de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

1. VALORES MOBILIÁRIOS E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2627-1 e categoria "A", em fase operacional, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, devidamente inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 09.527.023/0001-23, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares,

Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”) e o **BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista 37, 11º e 12º andares, Bela Vista, CEP 01311-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.518.222/0001-22 (“Sumitomo”, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“Oferta” e “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), comunicar a atualização do cronograma estimado da oferta, conforme abaixo.

1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA

A Emissora e os Coordenadores da Oferta informam que é alterado o cronograma estimado para **(i)** a data da Divulgação do Anúncio de Início e Início da Oferta Pública, do dia 18 de junho de 2024 para o dia 20 de junho de 2024, e **(ii)** a data da Liquidação Financeira das Debêntures, do dia 20 de junho de 2024 para o dia 21 de junho de 2024, sem modificação para as principais etapas da Oferta, conforme abaixo:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta Pública à CVM	11/06/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	11/06/2024
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Alteração da Oferta	17/06/2024
4	Registro da Oferta Pública pela CVM	18/06/2024
5	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	18/06/2024
7	Divulgação do Anúncio de Início e Início da Oferta Pública	20/06/2024
7	Liquidação Financeira das Debêntures	21/06/2024

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública pela CVM.

- (2) Quaisquer comunicações ao mercado relativas à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

Tendo em vista que o cronograma divulgado no Aviso ao Mercado, datado de 11 de junho de 2024, e do Comunicado ao Mercado, datado de 17 de junho de 2024 ("Comunicado ao Mercado de Alteração da Oferta"), exibia datas meramente indicativas, a Emissora e os Coordenadores da Oferta informam ao mercado que, em atendimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, a alteração do cronograma indicada acima não é substancial e não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais Investidores da Oferta, razão pela qual não haverá abertura de período de desistência aos potenciais investidores.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Comunicado ao Mercado e eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer outro aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA PÚBLICA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PÚBLICA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

São Paulo, 18 de junho de 2024.



Coordenadores

